

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Lei Municipal nº 086/2000

AUTÓGRAFO N.º 089/00
28/08/00

Projeto de Lei N.º 097/00
Autoria: Poder Legislativo

Fixa os subsídios dos Secretários da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste no uso de suas atribuições legais conferidas-lhe por lei
Faz Saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste aprovou e ele promulga e Sanciona a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica fixado os subsídios dos Secretários da Câmara Municipal, de conformidade com o anexo I da presente Lei, em conformidade com o Artigo 29, V da Constituição Federal.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2001.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Agosto de 2000.


Manuel Ferreira Lima


Loelce Matt
Vice-Presidente
Câmara Mun. S. Felipe D'Oeste


Leandro Sepulchro Bandeira
Vereador
Câmara Munic. de São Felipe do Oeste RO.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

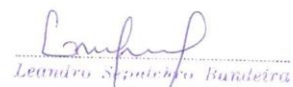
ANEXO I

DENOMINAÇÃO	NIVEL	CARGOS	SUBSIDIO
SECRETÁRIOS	PMDA-3	03	RS 1.000,00

Sala das Sessões., 28 de Agosto de 2.000.


Manuel Ferreira Lima


Loelce Matt
Vice-Presidente
Câmara Mun. S. Felipe D'Oeste


Leandro Spínola Bandeira
Vice-prefeito
Câmara Munic. de São Felipe do Oeste RO.